



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, onde o julgamento terá como referência a média de preços orçados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 249, de 29 de dezembro de 2017, com amparo na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- | | |
|------------------------------|--|
| 1 - Modalidade: | Pregão Presencial |
| 2 - Processo Administrativo: | 291/2018 |
| 3 - Tipo de Licitação: | Menor Preço Global |
| 4 - Objeto: | Aquisição de 01 (um) veículo de passeio para uso da Câmara Municipal de Itapemirim. |
| 5 - Dotação Orçamentária: | Elemento de despesa - 44.90.52.000.00 –Permanente |

II - SESSÃO PÚBLICA

- | | |
|----------------------|--|
| Pregão Presencial nº | 003/2018 |
| Data: | 25/04/2018 |
| Horário: | 10h |
| Local: | Plenário João Batista Ferreira de Souza, localizado na Câmara Municipal de Itapemirim, ES. |

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1- As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site da Câmara Municipal de Itapemirim, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.itapemirim.es.leq.br/transparencia/licitacao> ou na Sede da Câmara Municipal de Itapemirim que estará à disposição nos dias úteis das **08h às 17h**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-5108.

3- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4- A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5- O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

2- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



V - CREDENCIAMENTO

1- Os envelopes deverão ser protocolados até 09:30h, quando iniciará o credenciamento.

2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3- A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4- O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5- Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO IV (MODELO)**.

6- A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO V (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7- Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO III (MODELO)**.

8- A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



VI – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Itapemirim - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1- A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos no preço proposto, todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

2- No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4- O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua



manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5- A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6- A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preço superior ao constante abaixo:

OBS: VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O OBJETO: R\$ 71.930,00 (Setenta e um mil, novecentos e trinta reais).

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1- Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2- Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3- O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4- Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5- Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.



6- Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7- O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8- Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10- Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste edital.

11- Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12- Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI.

13- Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14- Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas



licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4- A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio ao Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) prova de Regularidade com o Tribunal de Justiça de onde for sediada a empresa com apresentação da certidão negativa de pedido de falência/recuperação judicial ou extrajudicial (FALÊNCIA OU CONCORDATA), conforme dispõe o artigo 31, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1. Os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO VI**).
- h) outros com determinação específica neste edital

7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).

7.4- O Pregoeiro, e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).



7.5- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

X - RECURSOS

1- Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3- Os recursos, e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4- Os recursos, e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.

5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6- As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.

7- O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2- A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMI.

3- A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMI.



XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO

1- A Câmara Municipal de Itapemirim, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para fornecer o objeto conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado de acordo com o preço consignado na Ata do Pregão Presencial nº 003/2018, e mediante o fornecimento a CMI de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação**.

2- Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3- A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de **CRENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6- A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7- O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa vencedora a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



8- Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - GESTÃO DA ENTREGA

1- O Sr. Fernando Antônio Moreira Pinheiro, servidor da CMI, Matrícula nº 221, ficará responsável em receber o objeto adquirido, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Na ausência deste, fica responsável pelo recebimento do objeto adquirido o Diretor Geral da CMI.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação e a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar



da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2- É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3- É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Itapemirim para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4- Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5- A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6- Fica eleito o foro da Comarca de Itapemirim -ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (MODELO)

Itapemirim -ES, 10 de abril de 2018.

Hérico Silva Araújo

Pregoeiro da CMI



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para aquisição de 01 (um) veículo de passeio para uso da Câmara Municipal de Itapemirim, de acordo com as especificações.

1.1. FICHA TÉCNICA

- Zero quilômetro (ano/modelo 2018);
- **O veículo deverá ser entregue já emplacado e licenciado junto ao DETRAN/ES e com as taxas pertinentes ao ano de 2018, já pagas;**
- Cinco passageiros, incluindo o motorista;
- Modelo SEDAN;
- Motor dianteiro de 4 cilindros (mínimo);
- Movido a gasolina ou bicomustível;
- Motor com 106 cv ou mais;
- Cilindrada (cm³) 1500 ou mais;
- Rodas liga leve 15 ou mais”;
- Injeção eletrônica de combustível multiponto;
- Transmissão automática de no mínimo cinco velocidades;
- Quatro portas laterais;
- Ar condicionado;
- Pintura sólida na cor branca;
- Direção Elétrica Progressiva ou Hidráulica;
- Sistema de freios com ABS;
- Sistema de distribuição de frenagem EBD;



- Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos;
- Pré-tensionadores e regulagem de altura dos Cintos de segurança;
- Cintos de segurança traseiros laterais de três pontos, retráteis;
- Airbag dianteiros motorista e passageiro;
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos;
- Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste elétrico na cor do veículo;
- Freios anti-blocante “ABS”;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Maçanetas e pára-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo;
- Bancos com revestimentos em couro;
- Apoios de cabeça dianteiros ajustáveis em altura;
- Equipamento de som AM/FM, leitor de MP3, entrada USB e AUX, navegador GPS, tela sensível ao toque e colorida;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Farol de neblina;
- Tapetes emborrachados ou revestidos;
- Sistema de alarme antifurto com travamento das portas;
- Porta-malas com capacidade de carga mínima de 450 litros com os bancos na posição normal;
- Reservatório de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- Garantia de três anos, no mínimo;
- Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9.503/1997;
- Película de Proteção Solar instalada de acordo com a legislação de trânsito vigente;



- Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos Automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo de passeio para uso da Câmara Municipal de Itapemirim.

3. JUSTIFICATIVA

Este TERMO DE REFERÊNCIA estabelece as características técnicas básicas e condições para aquisição de 01 (um) veículo de passeio para uso da Câmara Municipal de Itapemirim, onde após planejamento, foi decidido a substituição de um veículo mais antigo e objetivando a melhora dos serviços Legislativos em relação ao transporte dos Vereadores, Servidores e documentos.

Em relação ao veículo a ser substituído, a necessidade se dá devido à alta quilometragem que o automóvel já se encontra (aproximadamente 100 mil Km rodados) e mais de cinco anos de sua fabricação, o que está acarretando um alto gasto com manutenção e dias parado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO DE PASSEIO (SEDAN)	01 (UM)

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

As empresas interessadas, deverão ser do ramo específico de comércio de veículos e contar com estrutura e equipamentos apropriados para executar, ela própria, todos os serviços relativos a revisões e garantia do veículo a ser adquirido.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, emitida pela CMI. A entrega deverá ser feita diretamente na Câmara Municipal de Itapemirim, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André Leal s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente o contrato com entrega do objeto.



8.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, atestada (s) pela área responsável da Câmara Municipal de Itapemirim.

9. DA GARANTIA

9.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte do produto até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega do mesmo;

9.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte do veículo a ser entregue, o mesmo deverá ser substituído, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repares do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES

Quaisquer esclarecimentos sobre o objeto a ser adquirido, poderão ser prestados pela Gerência/Coordenação de Segurança e Transportes da Câmara Municipal de Itapemirim.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto decorrente da presente licitação correrão a conta:

ÓRGÃO: 001 – Câmara Municipal de Itapemirim;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 001 – Sustentabilidade do Poder Legislativo;

PROJETO/ATIVIDADE: 001001.01031012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.000.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 10000000 – Recursos Ordinários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.



13.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de referência.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Após a realização dos procedimentos licitatórios, fica responsável a Gerência/Coordenação de Segurança e Transportes da Câmara Municipal de Itapemirim, para gerir e fiscalizar a entrega, revisões, e demais atividades correlatas ao objeto adquirido.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor Global máximo admitido para aquisição é de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



16.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da aquisição, terá início no dia da assinatura da Ordem de Compra e terá duração até a EMPRESA VENCEDORA ter cumprido integralmente a entrega do objeto.

18. DO FORRO

As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim –ES, 15 de março de 2018.

Fernando Antônio Moreira Pinheiro
Gerente de Transporte e Segurança - CMI



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO Nº. **003/2018**

PROCESSO Nº. **291/2018**

AO PREGOEIRO

Proposta que faz a empresa XXX, inscrita no CNPJ/ nº XXX e inscrição estadual nº XXX, estabelecida na Rua/Av./Rod. XXX, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição do objeto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VEÍCULO	VALOR TOTAL
01	CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	01 (UM)	XXX	XXX

O **VALOR TOTAL GERAL** para o item ofertado por esta empresa é de:
R\$ XXX (...)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: XXX;
- b) CNPJ/MF nº: XXX;
- c) Inscrição Estadual nº: XXX;
- d) Endereço: XXX;
- e) Fone: XXX Fax (se houver): XXX;
- f) CEP: XXX;
- g) Cidade: XXX Estado: XXX;
- h) Banco: XXX Agência nº: XXX Conta nº: XXX;

Dados do responsável para assinatura da Ordem de Fornecimento:

Nome: XXX;

RG nº: XXX;

CPF nº: XXX;

Fone: XXX;

Prazo de validade da proposta: XXX (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Já estão incluídas nos preços todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da aquisição, nos termos da Licitação modalidade Pregão Presencial nº **003/2018**, e seus Anexos.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ordem de Fornecimento no prazo determinado no documento de convocação e fornecer o objeto no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, XX de XX de 2018.

(Assinatura, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO Nº. **003/2018**

PROCESSO Nº. **291/2018**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A empresa XXX (razão social), CNPJ Nº XXX, sediada a XXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, XX de XX de 2018.

Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo



ANEXO IV

PREGÃO Nº. **003/2018**

PROCESSO Nº. **291/2018**

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa XXX (razão social), constitui como representante o(a) Sr(a) XXX, e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, XX de XX de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: XXX

CNPJ nº: XXX

OBSERVAÇÕES:

- Se o **reconhecimento de firma**, for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma**, for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".



ANEXO V

PREGÃO Nº. **003/2018**

PROCESSO Nº. **291/2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa XXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a) XXX, portador(a) do documento de identidade nº XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade/UF, XX de XX de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: XXX

CNPJ nº: XXX



ANEXO VI

PREGÃO Nº. **003/2018**

PROCESSO Nº. **291/2018**

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa XXX (PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com endereço na XXX, Bairro XXX, CEP XXX, Município de XXX, Estado do XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.

Cidade/UF, XX de XX de 2018.

Representante legal da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo